



EMENDA Nº 001/2001

EMENTA: Altera a Lei 183, de 09 de Outubro de 2000, para ampliar a concessão de benefícios às pessoas carentes deste município.

O Prefeito Constitucional deste município de Brejinho – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 68, Caput, da Lei Orgânica, altera o artigo 2º, da Lei nº 183/2000, que passará a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 1º.....;

I -

II -.....;

Art. 2º - As ajudas financeiras e materiais, se destinam aos munícipes pessoas físicas e para Associações e outras entidades sindicais e ou representativas de classes e segmentos da sociedade, dentre elas, as entidades culturais, esportivas, turísticas e outras, que não tenham como objeto, fins lucrativos, que visem o bem-estar e o desenvolvimento social.

I – As doações previstas no artigo anterior, consistem:

- a) Cestas básicas;
- b) Medicamentos, que não estejam disponíveis na farmácia básica do município;
- c) Extração e prótese dentária;
- d) Transportes para locomoção de doentes das zonas urbanas e ou rurais, em veículo próprio ou de terceiros;
- e) Atendimentos médicos especializados, que não estejam disponíveis no Sistema Municipal de Saúde;
- f) Armações e lentes para correção visual;
- g) Urnas funerárias;
- h) Atendimento com as despesas com registros civis de nascimento, casamento e óbito;



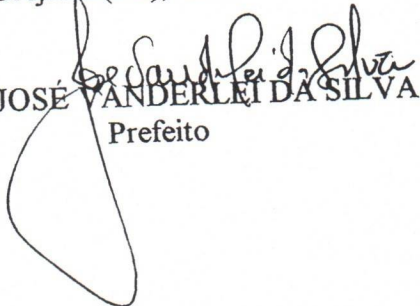
- i) Atendimento com as despesas de fotografias;
- j) Atendimento com despesas de materiais básicos e populares para reparos e construção civil;
- k) Colchões e cobertores;
- l) Exames clínicos;
- m) Passagens terrestres;
- n) Expedição e autenticações de documentos pessoais;
- o) Suprimento financeiro ou materiais básicos, para realização de eventos culturais, artísticos e turísticos.
- p) Atendimento com despesas de aração de terras de pequenos produtores rurais.
- q) Atendimento com despesas referentes à horas-máquina em limpeza de açudes e barreiros;
- r) Instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em residências de pessoas de baixa renda.

Art. 3º

Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se às disposições em contrário.

Brejinho(PE), 12 de abril de 2001.


JOSE VANDERLEI DA SILVA
Prefeito